

DESPACHO N.º 27/2015

*Taxas de matrícula, inscrição, seguro escolar e propinas
Mestrado Profissionalizante (Pré e Pós-Bolonha) 2015-2016*

REGIME GERAL A TEMPO INTEGRAL

1. **Inscrição:** no ato da inscrição é devido o valor de € 203,00 (inclui seguro escolar 2015-2016).
2. **Propina:** o montante das propinas é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

Fase Curricular 2015/2016:

€ 1.063,47 paga em 9 (nove) prestações mensais, a primeira das quais no ato da inscrição e as seguintes, entre outubro e maio, até ao dia 20 do respetivo mês (8x € 119,00 + 1x € 111,47).

Fase da Dissertação 2015/2016:

€ 1.063,47 pagos em oito mensalidades de € 119,00 e uma mensalidade de € 111,47, por ano letivo, a partir do momento de inscrição.

Prorrogação da Fase da Dissertação por um semestre:

€ 531,74 por semestre de prorrogação, pagos em duas prestações de € 265,87, a primeira paga no ato da concessão da prorrogação e a segunda até três meses após essa data.

Prorrogação da Fase da Dissertação por dois semestres:

€ 1.063,47 por ano de prorrogação, pagos em quatro prestações de € 265,87, a primeira paga no ato da concessão da prorrogação e as seguintes trimestralmente.

Estudantes bolseiros dos SAS-ULisboa e aqueles que requeiram e aguardem a atribuição da bolsa de estudos SAS-ULisboa e que tenham feito prova de requerimento ou candidatura a bolsa, junto da Divisão Académica: aplicam-se os valores e datas de vencimento indicadas em 1. e 2., com as seguintes adaptações:

- (i) Em caso de atribuição da bolsa requerida: deverão proceder ao pagamento dos montantes vencidos, de uma só vez, até à data de vencimento da prestação imediatamente subsequente à data da tomada de conhecimento da decisão de atribuição da bolsa requerida. O pagamento das prestações de propinas vincendas é feito nos prazos gerais (artigo 9.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa).
- (ii) Caso a bolsa não seja atribuída: deverão proceder ao pagamento das prestações de propinas vencidas de uma só vez, até 10 (dez) dias contados da data da notificação desse indeferimento. O pagamento das prestações de



propinas vincendas é feito nos prazos gerais (artigo 9.º, n.º 3, do Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa).

Em qualquer caso, se já se tiverem vencido todas as prestações de propina no momento da tomada de conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida, deverão proceder ao pagamento da totalidade da propina nos 10 (dez) dias seguintes ao da tomada de conhecimento da decisão de atribuição, ou não, da bolsa requerida.

REGIME GERAL A TEMPO PARCIAL

Considera-se aluno em regime geral a tempo parcial, aquele que num determinado ano letivo, se inscreva num ciclo de estudos conducente à obtenção de um grau académico até 30 ECTS (5 unidade curriculares).

1. **Inscrição:** no ato da inscrição é devido o valor de €203 (inclui seguro escolar 2015-2016).

2. **Propina:**

Regime geral: € 797,60 (= € 1.063,47 - 25%) pagos em 7 (sete) prestações mensais, de setembro a março, a primeira das quais, no valor de € 119, no ato da inscrição e as seguintes, no valor de 113,10 até ao dia 20 do respetivo mês.

Estudantes finalistas da parte escolar dos cursos de mestrado profissionalizante a quem faltem até três unidades curriculares para a concluírem: € 531,74 (= € 1.063,47 - 50%) pagos em 5 (cinco) prestações mensais, de setembro a janeiro, a primeira das quais, no valor de € 119,00, no ato da inscrição e as seguintes, no valor de € 103,19, até ao dia 20 do respetivo mês.

ESTUDANTES INSCRITOS EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Considera-se Estudante inscrito em Unidades Curriculares isoladas aquele que, num determinado ano letivo, se inscreve em Unidades Curriculares de ciclos de estudos conferentes de grau independentemente do respetivo plano de estudos.

1. **Inscrição:** no ato da inscrição são devidos €203 (inclui seguro escolar 2015-2016)

2. **Propina**

A propina a pagar pelo Estudante inscrito em Unidade(s) Curricular(es) (UC) isoladas é proporcional ao número de ECTS em que se inscreve, sendo o seu valor de € 30 por ECTS [1 UC (7,5 ECTS) = € 225]; [2 UC (15 ECTS) = € 450]; [3 UC (22,5 ECTS) = € 675]; [4 UC (30 ECTS) = € 900]; 50% do valor de propina apurado para

cada Estudante inscrito em Unidades Curriculares isoladas é pago no ato de inscrição, juntamente com a taxa de inscrição, o seguro escolar, sendo os 50% remanescentes pagos até dia 20 de dezembro de 2015.

PAGAMENTO FORA DE PRAZO

Os Estudantes que não procedam ao pagamento, no prazo devido, das prestações e valores referidos, ficarão sujeitos ao pagamento das mesmas acrescidas de juros legais e apenas as poderão pagar até ao final do ano letivo em apreço (31 de julho de 2016).

Os alunos que não procedam ao pagamento das propinas devidas não se poderão inscrever no ano letivo subsequente, nem requerer quaisquer certidões, certificados e declarações relativos ao ano letivo a que o incumprimento diz respeito, salvo declarações de dívida.

ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O Estudante pode requerer a anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo que se encontra a frequentar, fundamentando esse requerimento. Este pedido deve ser efetuado no portal académico <https://fd.academicos.ulisboa.pt/fd/page>. A anulação da inscrição determina a anulação da matrícula e a conseqüente perda do vínculo à Faculdade. A anulação da inscrição não prejudica a dívida das prestações de propinas já vencidas.

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente despacho serão supridas pelo regulamento de propinas da Universidade de Lisboa e demais legislação aplicável.

Lisboa, 7 de agosto de 2015

O Diretor,



Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro